

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS DE ITENS DE BANDEJA E AÇUCAREIRO.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Identificada a necessidade de aquisição de itens decorativos buscando melhorar a apresentação e harmonizar o ambiente da Câmara de Vereadores de Imbuia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma presencial.

3.2. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a aquisição do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade estimada é de duas unidades de bandeja e duas de açucareiro

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para a Contratação de empresa especializada na fornecer os de itens de bandeja e açucareiro destinados à Câmara de Vereadores de Imbuia, considerando as necessidades específicas e a regulamentação aplicada por meio da Lei 14.133, diversas soluções de Contratação podem ser exploradas entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas no mercado são: Contratação direta com o fornecedor: processo no qual o órgão público realiza uma licitação diretamente com a empresa especializada escolhida para fornecer os itens, garantindo uma relação direta e possivelmente mais controlada sobre a qualidade.

A opção pela Contratação direta também facilita a aplicação de critérios relacionados ao desenvolvimento sustentável, uma vez que a Câmara Municipal prioriza materiais com critérios sustentáveis, o que pode ser mais bem monitorado e exigido em contrato direto com a empresa fornecedora dos móveis planejados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Utilizada pesquisa de Preço foi realizado orçamento com quatro empresas regionais conforme segue:

	Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
CORTBRAS DECOR CNPJ:07.790.424/0001-46						
1	Bandeja decorativa para Café	Bandeja com características decorativas como cromada ou espelhada que tendo tamanho mínimo de 50x35.	unidade	02	379,90	759,80
2	Açucareiro de Cristal	Açucareiro de Cristal com características decorativas	unidade	02	24,90	49,80
TOTAL:809,60						
VERONI DE MORAES ME CNPJ: 01.581.122/0001-8						
1	Bandeja decorativa para Café	Bandeja com características decorativas como cromada ou espelhada que tendo tamanho mínimo de 50x35.	unidade	02	306,00	612,00
2	Açucareiro de Cristal	Açucareiro de Cristal com características decorativas	unidade	02	24,00	48,00
TOTAL:660,00						
AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA CNPJ: 74.072.513/0016-20						
1	Bandeja decorativa para Café	Bandeja com características decorativas como cromada ou espelhada que tendo tamanho mínimo de 50x35.	unidade	02	x	x

2	Açucareiro de Cristal	Açucareiro de Cristal com características decorativas	unidade	02	63,90	127,80
TOTAL:127,80						
1	Bandeja decorativa para Café	Bandeja com características decorativas como cromada ou espelhada que tendo tamanho mínimo de 50x35.	unidade	02	599,90	1.199,80
2	Açucareiro de Cristal	Açucareiro de Cristal com características decorativas	unidade	02	X	X
TOTAL:1.199,80						

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Melhorar a apresentação do ambiente da Câmara aos visitantes e harmonizar o ambiente para quem visita a sede do poder legislativo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após os estudos preliminares, constatamos que a contratação de Serviço de Telefonia é necessária pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2024

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo